



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Travessa 7 de setembro, nº 37 Centro
CEP.: 49.900-000 Telefax : (79) 322-3236
CGC. 13.117.320/0001-78

LEI Nº 160/2002

Institui o Serviço de Conscientização para o PLANEJAMENTO FAMILIAR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Serviço de Conscientização para o Planejamento Familiar, atodos os casais de baixa renda do Município de Propriá.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Saúde, através dos médicos, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e agentes de saúde, deverá fazer diversos tipos de campanha que informem a população carente, as vantagens e desvantagens dos métodos contraceptivos, mostrando sua eficácia e consequência no Planejamento Familiar.

Art. 3º- No prazo de 60 (sessenta) dias de aprovação desta Lei, deverá o Executivo promover a sua regulamentação.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 29 de maio de 2002



JOSE RENATO VIEIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal